



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento de água potável, coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, contemplando todas as atividades necessárias para assegurar a qualidade e regularidade dos serviços para atender o Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ALÉM DA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO.	SERVIÇO	MENSAL

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O período de concessão Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição De Água, Além Da Coleta e Tratamento De Esgoto será por prazo indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Prorrogação do Contrato:

Continua tendo em vista que se trata de um serviço essencial ao funcionamento desta repartição.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

Conforme previsto no contrato de concessão ao município.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A contratação dos serviços de água e esgoto é justificada pela necessidade de assegurar o acesso contínuo a recursos hídricos de qualidade, bem como pela gestão adequada dos resíduos sanitários. A oferta de água potável e o tratamento eficiente do esgoto são fundamentais para preservar a saúde pública, promover a sustentabilidade ambiental e



Processo	Ano	Folha	Rubrica

garantir a manutenção e funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral.

3.2. Metodologia do quantitativo:

Para definição deste valor, levou-se em conta os pagamentos efetuados à Rio+ Saneamento nos 3 (três) últimos meses de abastecimento, estipulando reserva de contingência de 15% a fim de comportar eventuais variações aumentativas.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Solicitado quantitativo necessário estimado para atendimento do exercício de 2024, composto por 12 (doze) meses. Considerando que aos próximos exercícios será realizada uma nova estimativa financeira conforme as tarifas vigentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 01 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A contratação da Rio+ Saneamento para realização dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, além da coleta e tratamento de esgoto, de maneira contínua, pelos próximos 60 meses, visa proporcionar uma série de soluções e benefícios para os servidores e para a administração pública. Algumas das soluções geradas por essa contratação incluem: Acesso Contínuo a Água Potável, Saneamento Básico Adequado, Preservação Ambiental, entre outros, garantindo assim a manutenção e o funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não se aplica ao objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Não se aplica ao objeto.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:



Processo	Ano	Folha	Rubrica

Não se aplica ao objeto.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

Não se aplica ao objeto.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021) e Súmula 16 do TCE/RJ):

Não se aplica ao objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 01 dia, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser executado nas dependências do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, de forma continua a partir da adesão do serviço.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

Não se aplica ao objeto.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Não se aplica ao objeto

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

Não se aplica ao objeto

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

Não se aplica ao objeto

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da



Processo	Ano	Folha	Rubrica

legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de: Preservação dos recursos hídricos e as fontes de abastecimento de água, evitando assim a contaminação e transmissão de doenças e a poluição de córregos, rios e mares. Além de, como principal objetivo, manter abastecido através do fornecimento regular de água, o Fundo de Previdência, garantindo assim a manutenção de seu funcionamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Genise Carolina Alcides, Diretora Administrativa - Matr. 9683-3

Gestor do futuro Contrato: Alice de Andrade Oliveira, Agente Técnico Municipal - Matr: 9713-4

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária contratante, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato de concessão.

10.2. As tarifas são homologadas pela AGENERSA - Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, através de processos de reajuste anual e revisão tarifária periódica, na forma da Legislação aplicável. Aos valores



Processo	Ano	Folha	Rubrica

tarifários homologados pela AGENERSA são adicionados tributos criados por Leis Específicas.

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

1.1. Qual critério de Julgamento será utilizado?

O critério de Julgamento utilizado será a inexigibilidade, por adesão a concessionária Rio+ Saneamento BL3 S.A.

1.2. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços?

Não haverá parcelamento, por se tratar de um serviço de fornecimento contínuo.

1.3. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas.

Não se aplica a obrigatoriedade de licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP por se tratar de uma inexigibilidade.

1.4. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas.

Não se aplica o parcelamento e cotas exclusiva para MEI/ME ou EPP por se tratar de uma inexigibilidade.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.384,27 (mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

3.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):



Processo	Ano	Folha	Rubrica

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	RECURSO
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral	04.122.0068.2345	3.3.90.39.99.00.00.00	26	1.802.0000

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não há disposições gerais

5. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Últimos Registros de pagamento que baseiam a Metodologia do Quantitativo.

ANEXO II – Declaração de exclusividade da Rio+ Saneamento BL3 S.A.

ANEXO III – Estatuto Social da Rio+ Saneamento BL3 S.A.

ANEXO V – Reajuste tarifário fornecido pela AGENERSA.

02 de fevereiro de 2024

Laura Carolina Raposo Cardoso de Oliveira
Agente Técnico Municipal
Matr: 9724-3



Prefeitura Municipal de Pinheiral
Fundo de Previdência Social do Mun. de Pinheiral
Gerência Administrativa – Setor de Contrato e Convênios

Processo	Ano	Folha	Rubrica

--